

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025  
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2025**

**RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias LED.

**QUESTIONAMENTO 001**

**Questiona a empresa licitante:**

**"SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

À Comissão de Licitação da Londrina Iluminação

Assunto: Solicitação de Esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 024/25

Senhores membros da Comissão,

Eu, \*\*\*, representante legal da \*\*\*, venho por meio desta solicitar esclarecimentos acerca das especificações técnicas exigidas para a **Luminária LED modelo LD-1** no Pregão Eletrônico no 024/25.

**Descrição do Produto Ofertado:**

A luminária LED que nossa empresa pretende ofertar possui as seguintes características técnicas:

- Potência nominal: 200W
- Eficiência luminosa: 163 lm/W
- Fluxo luminoso: 32.600 lm

**Questionamento Específico:**

Observamos que o edital estabelece um fluxo luminoso máximo de 31.000 lm para a Luminária LED modelo LD-1.

ITEM	CÓDIGO <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS
01	02989	Luminária LED modelo LD-1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Eficiência luminosa: Mínimo 140lm/W;</li><li>• Potência nominal máxima: 220W;</li><li>• Mínimo: 28.000 lm;</li><li>• Máximo: 31.000 lm.</li></ul>

No entanto, nossa luminária possui um fluxo luminoso de 32.600 lm, superando o limite estipulado, mas apresentando uma eficiência energética superior ao mínimo exigido.

### **Solicitação de Esclarecimento:**

*Gostaríamos de saber se é possível ofertar nossa luminária, que é mais eficiente e possui um fluxo luminoso superior ao exigido, considerando que ela atende ou supera todas as demais especificações técnicas exigidas no edital.*

### **Fundamentação:**

**1. Eficiência Energética:** A luminária de nossa empresa possui uma eficiência de 163 lm/W, que está acima do mínimo exigido de 140 lm/W, demonstrando uma maior eficiência energética.

**2. Qualidade e Conformidade:** A luminária está devidamente certificada pelo INMETRO/PROCEL, garantindo sua qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

**3. Interpretação da Legislação:** A Lei no 14.133/2021 estabelece que as especificações técnicas devem ser claras e objetivas, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **Conclusão:**

*Solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de participação com nossa luminária LED, que supera o fluxo luminoso máximo estipulado, mas que apresenta uma eficiência energética superior e está em conformidade com todas as demais exigências do edital.*

*Aguardamos retorno para que possamos proceder com a elaboração de nossa proposta de forma adequada e em conformidade com as exigências do certame.*

*Atenciosamente,"*

### **Resposta da LONDRINA ILUMINAÇÃO:**

Prezado (a) Licitante,

Em relação ao questionamento, a Londrina Iluminação exige uma faixa de fluxo luminoso na especificação técnica de materiais (ETM) das luminárias pois é necessário manter a padronização no parque de iluminação pública de Londrina. Além disso, os projetos realizados consideram a faixa descrita na (ETM). Dessa forma, é possível obter a iluminância média e o fator de uniformidade especificados em projeto.

Adicionalmente, os produtos licitados serão também utilizados para novas manutenção, onde será feita substituição de luminárias existentes com padrão equivalente ao especificado na ETM.

Ademais, o termo de referencia estabelece no item 3.9 que "Os materiais devem, obrigatoriamente, possuir certificado de Pré-Qualificação/Homologação emitidos pela Londrina Iluminação". Portanto, questionamentos quanto a atributos técnicos do produtos devem ser direcionados ao edital de pré-qualificação <https://londrinailuminacao.com.br/Licitacoes/pre-qualificacao-003-2024>.

Wagner Seiki Oguido - Pregoeiro

**Londrina, 18 de julho de 2025 .**



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Seiki Oguido, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16113545** e o código CRC **EC45323B**.

---

**Referência:** Processo nº 91.000926/2025-90

SEI nº 16113545